



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 035/2019

Opina favoravelmente pela renovação da autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, até 31 de janeiro de 2023, com determinações.

**PROCESSO CEE/PI nº 209/2018**

**INTERESSADO:** Prefeitura Municipal de São José do Piauí (PI)

**ASSUNTO:** Renovação de autorização de cursos

**RELATOR:** Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira

### **I - INFORMAÇÕES GERAIS**

O prefeito do município de São José do Piauí (PI), Senhor João Bezerra Neto, em 18.09.2018, deu entrada neste Conselho Estadual de Educação, através do Processo CEE/PI nº 209/2018, pedido de renovação de autorização das escolas municipais para funcionamento dos cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, em regime presencial.

### **II - RELATÓRIO**

O Projeto Político-Pedagógico e o Regimento Escolar são únicos para todas as escolas, bem como a Matriz Curricular. Os dois primeiros documentos foram elaborados no ideário educacional previsto na Lei nº 9394/96, cujos objetivos e metodologias conduzem à utilização de material didático flexível, bem como a adoção de métodos que favoreçam aos alunos participarem do processo ensino-aprendizagem e lograrem êxito nos estudos.

Pelo Relatório de Inspeção Escolar as técnicas da Secretaria de Educação descrevem com clareza a real situação das escolas municipais de São José do Piauí (PI), ressaltando que os prédios onde funcionam apresentam condições distintas que variam de bom a regular, alguns necessitando de recuperação e adequação em espaços específicos, destacando entre as necessidades: reparo no piso e paredes, construção de rampas para facilitar o acesso aos alunos e outros usuários dos serviços das escolas com dificuldade de locomoção, devendo essas adequar-se às normas de acessibilidade observando o que prescreve a Lei nº 13.146/15, que trata da matéria. Confirmam também que as instalações elétricas e hidráulicas estão funcionando adequadamente; entretanto, se faz necessária a realização de serviços de manutenção dos prédios, pois algumas escolas carecem desses serviços com certa urgência; com destaque para a imediata recuperação do teto da Escola Marcelina Teófila, uma vez que este está cedendo e oferecendo risco de desabamento pelo desgaste acelerado da madeira.

Pelo Laudo Técnico de todas as instituições de ensino do município de São José do Piauí (PI), o engenheiro civil Fábio Gustavo Lopes Monteiro CREA/PI Nº 2602-D e Registro Nacional Nº 190132686-1, declara que as escolas municipais têm condições de funcionamento, oferecendo segurança às pessoas que delas se utilizam e nelas transitam.

Quanto à parte administrativa das escolas, o Relatório Técnico informa que todas possuem equipe gestora, tanto as da zona urbana, quanto as que ficam na zona rural. A parte pedagógica é orientada e acompanhada pela Coordenação Pedagógica da Secretaria de Educação Municipal constituída de três Coordenadoras Pedagógicas, que através de visitas periódicas às localidades prestam o assessoramento necessário.



ESTADO DO PIAUÍ  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
Parecer CEE/PI nº 035/2019

No que tange ao corpo docente, todos os professores possuem formação compatível com sua área de atuação, sendo todos efetivos do quadro da Secretaria Municipal de Educação - SME.

O Relatório informa, ainda, que os instrumentais de vida escolar dos alunos das escolas de pequeno porte são arquivados na Secretaria de Educação e os das demais escolas são arquivados na secretaria da própria escola.

Quanto ao transporte escolar, foram visualizados microônibus e ônibus do programa “Caminho da Escola”.

### III - VOTO

Em razão do exposto, o relator delibera ao Pleno as decisões seguintes:

1. Renovar a autorização de funcionamento das escolas da REDE MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO PIAUÍ (PI), para ministrarem os Cursos Educação Infantil e Ensino Fundamental Completo Regular, até 31 de janeiro de 2023.

2. Suspender as atividades da Escola Municipal Marcelina Teófila e da Escola Municipal Severo Eulálio até que sejam feitas, no prazo de 60 (sessenta) dias, as reformas necessárias para o funcionamento adequado das mesmas, enviando comprovação das melhorias a este Conselho no prazo determinado.

3. Determinar ao gestor municipal a realização de nova vistoria técnica com o engenheiro responsável e imediatamente dar início aos serviços que cada escola precisa, de acordo com o Plano de Ação/2019, enviando comprovação a este Conselho no prazo de 60 (sessenta) dias.

4. Determinar a transferência, para outras escolas do município, dos alunos alocados na Escola Municipal João Paulo Bezerra, na Escola Municipal Luís Paulo de Carvalho e na Escola Municipal Pedro Pacheco, tendo em vista estas não estarem devidamente autorizadas pelo CEE/PI para funcionamento.

Ressalta-se que o não cumprimento do dito neste parecer é fator preponderante para a cessação dos efeitos do ato autorizativo resultante deste parecer.

É o parecer, s.m.j.

Sala das Sessões Plenárias “PROFESSOR MARIANO DA SILVA NETO” do Conselho Estadual de Educação do Piauí, em Teresina, 07 de março de 2019.

Cons. Marcelo Rodrigues de Siqueira – Relator

O Plenário do Conselho Estadual de Educação do Piauí aprovou por unanimidade o parecer do relator.

Cons. Carlos Alberto Pereira da Silva  
Presidente do CEE/PI